

Termo de Referência 35/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2023	160242-BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	LUIS HENRIQUE ARAUJO FOWLER	08/10/2024 10:29 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		65475.005154/2024-32

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 2 (duas) viaturas Ambulância - UTI Móvel e 1 (uma) ambulância - suporte básico, a fim de atender demanda do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ) e do Hospital Militar de Resende (HMR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD HGERJ	QTD HMR	QTD TOTAL	PREÇO DE REFERÊNCIA (UN)	VALOR TOTAL
1	613906	Viatura Ambulância Tipo D (suporte de vida avançado - UTI móvel). Descrição complementar conforme Anexo A.	UND	1	1	2	R\$ 450.599,33	R\$ 901.198,66
2	238553	Viatura Ambulância Tipo B (suporte básico). Descrição complementar conforme Anexo B.	UND		1	1	R\$ 404.624,75	R\$ 404.624,75
TOTAL								R\$ 1.305.823,41

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000183/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 1

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160242-9/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Norteada pelos princípios da eficiência e competitividade, esta Equipe de Planejamento buscou, através da especificação dos itens, ater-se às características vitais do objeto, sem as quais não poderá ser atendida a necessidade da Administração evitando-se, por outro lado, a inserção de detalhes demasiadamente pormenorizados e considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

3.2. Para a presente demanda, esta Equipe de Planejamento concluiu que a melhor solução é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento "menor preço", através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os bens a serem adquiridos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei 14.133, Art. 6º, XIII e XLI).

3.3. Em atendimento ao exposto no § 1º, inciso VIII do Art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Nesta senda, em concordância com a letra b) do inciso V, do Art. 40 do mesmo instrumento regulatório, o planejamento de compras deverá observar o atendimento ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.4. A previsão constante do § 2º do art. 40, da Lei 14.133/21 tem por objetivos: permitir a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e a busca pela ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.5. Neste escopo, em observância aos textos legais, a contratação em tela deverá ser dividida por itens, tendo em vista a divisibilidade do objeto. Nessa toada, pelo fato deste processo tratar-se da aquisição de viaturas, as quais não guardam relação entre si, denota-se que o parcelamento do objeto não traz nenhum prejuízo à Administração Pública.

3.6. Relativamente à aplicação de cotas para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, a presente contratação não se enquadra nos termos do Art. 48, da Lei Complementar 123 de 2006, devendo ser dispensada:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8. Isto posto, esta Administração é de parecer que o procedimento da Reserva de Cota para ME, EPP, previsto na LC 123/2006, art., 48, III; NÃO é vantajoso para a administração e representa possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o Art. 10º, II do decreto 8538/2015, deixando de aplicá-lo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e REN ANEEL nº 857, de 16 de novembro de 2020 e legislação superveniente e correlata.

4.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.3. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), de forma a atestar que o veículo oferecido atende aos requisitos para a obtenção da Etiqueta na categoria mais eficiente, comprovando essa eficiência por qualquer meio válido, em especial, por laudo pericial

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo divergência entre o descritivo da Nota de Empenho e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá o do Termo de Referência

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, por parte da empresa, através do endereço de e-mail cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGERJ) - Av. Duque de Caxias, 1551 - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ, 21615-220

5.3.2. Hospital Militar de Resende (HMR) - Academia Militar das Agulhas Negras - Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/n - Monte Castelo, Resende - RJ

5.4. Horário para o recebimento dos materiais: de segunda a quinta-feira, de 9:00h às 15:00h e sexta-feira de 8:00h às 11:00h;

5.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados no DETRAN RJ.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17. Em caso de discrepância entre as informações da nota fiscal e os registros de caráter obrigatório no Departamento de Trânsito (DETRAN) e outras Instituições, a responsabilidade e as despesas decorrentes para o desembaraço e consequente regularização dos veículos ocorrerão por conta da Contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em regime aberto.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

8.31.1.2. Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social /nome do órgão e o CNPJ); e

8.31.2. Quantidade fornecida:

8.31.2.1. Para fins de aceitação, Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior

8.31.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica aventurem-se em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações deste Órgão.

8.32.1. Serão inabilitados os LICITANTES que não comprovarem capacidade técnica por meio documental

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.305.823,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.305.823,41** (um milhão trezentos e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Na Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro o levantamento de mercado é realizado por setor especializado denominado "Seção de Pesquisa de Preços", contando com a participação de agentes públicos do Setor Técnico demandante, que contribuem com informações de caráter técnico, bem como de militares desta Unidade especialistas na realização de Pesquisas de Preço conforme a legislação vigente e as orientações de órgãos de controle interno e externo.

9.4. Conforme prescreve o art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022: "o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar(...)".

9.5. A Pesquisa de Preços foi realizada em fiel observância às normas vigentes, sendo executada com no mínimo 3 (três) preços e com base nos parâmetros I, II, III e IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de processo licitatório para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somenteserá exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do Art. 17, do Decreto nº 11.462 de 2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA ROCHA E SILVA**
Data: 01/12/2023 10:10:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>
ANDREA ROCHA E SILVA
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **VANESSA CABRAL MACHADO DE MELO**
Data: 30/11/2023 10:34:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>
VANESSA CABRAL MACHADO DE MELO
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE ASSIS FERREIRA**
Data: 30/11/2023 11:18:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>
ALEXANDRE ASSIS FERREIRA
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **JOCIMAR LOPES PEREIRA**
Data: 22/11/2023 13:59:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>
JOCIMAR LOPES PEREIRA
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **DANIELI BORGES RODRIGUES**
Data: 23/11/2023 07:53:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>
DANIELI BORGES RODRIGUES
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **NELSON DOS SANTOS NETO**
Data: 22/11/2023 09:17:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>
NELSON DOS SANTOS NETO
Membro da comissão de contratação

Despacho: No uso as atribuições a mim conferidas pela Portaria – C EX nº 172, de 22 Fev 23, publicada no DOU n.º 38, seção 2, pág. 11, de 24 Fev 23, aprovo este Termo de Referência.

 Assinado de forma digital por
ALAN MARTINS
GOMES:20171964870
Dados: 2024.08.19 15:26:26 -03'00'
ALAN MARTINS GOMES
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Descrição Complementar Suporte Avançado.pdf (392.24 KB)
- Anexo II - Anexo B - Descrição Complementar Suporte Básico.pdf (351.06 KB)
- Anexo III - cotacao-detalhado-175-2024_assinado_assinado_assinado.pdf (181.66 KB)

**Anexo I - Anexo A - Descrição Complementar Suporte
Avançado.pdf**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª RM**

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO A

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI

I. DESCRIÇÃO DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI

1. TIPO

- a. Furgão, com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km.

2. MODELO

- a. Modelo adaptado para ambulância com porta lateral deslizante e portas traseiras.

3. DIMENSÕES

- a. Comprimento total mínimo = 5.000 mm
- b. Distância mínima entre eixos = 3.200 mm
- c. Capacidade mínima de carga = 1.500 kg
- d. Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.200mm
- e. Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm
- f. Largura interna mínima = 1.700 mm
- g. Largura externa máxima = 2.200 mm (sem o retrovisor)

4. MOTOR

- a. Dianteiro = 4 (quatro) cilindros; turbo com intercooler
- b. Combustível = Diesel
- c. Potência mínima 100 cv
- d. Torque de pelo menos 24 kgfm
- e. Cilindrada mínima = 2.000 cc
- f. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica direta

5. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

- a. Capacidade mínima = 70 litros.

6. FREIO E SUSPENSÃO

- a. Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido;
- b. Freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras;
- c. Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
- d. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro.
- e. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido à desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado;
- f. Suspensão pneumática, no caso do veículo com chassi, para assegurar uma condução leve, altura constante do solo e visar a estabilidade no transporte do paciente.

OBS.: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatória quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura acometam o paciente transportado.

7. DIREÇÃO

- a. Hidráulica ou Elétrica.

8. AR-CONDICIONADO

- a. Acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), utilizando-se de ar ambiente externo ou recirculado de modo a manter a temperatura interior entre 20° C e 26° C.
- b. Os sistemas de ar, quando trabalhado no modo recirculação, devem possuir sistema de filtragem para prevenir contaminação por partículas em suspensão.
- c. Deverão ser originais de fábrica.

9. TRANSMISSÃO

- a. A partir de 5 (cinco) marchas à frente e 1(uma) marcha à ré.

10. TRAÇÃO

- a. Preferencialmente traseira.

11. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA VEÍCULO

11.1. ACESSÓRIOS BÁSICOS

- a. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador;
- b. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos;
- c. Tacômetro (conta-giros) do motor;
- d. Indicador do nível de combustível;
- e. Marcador de temperatura de motor;
- f. Isolamento termoacústico do compartimento do motor;
- g. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos;
- h. Ventilador/desembaçador com ar quente;
- i. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- j. Tomada de 12V;
- k. Cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. É indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) m³, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;
- l. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros;
- m. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm;
- n. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.
- o. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso;
- p. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

- q. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura na divisória, descrita posteriormente nas especificações de Design Interno;
- r. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca;
- s. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância e o pneu estepe deve ser acondicionado de modo a não interferir na operacionalidade do salão de atendimento;
- t. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta;
- u. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
- v. Gancho para rebocamento dianteiro, original de fábrica e normatizado de acordo com Resolução 552 de 2015 do CONTRAN; e
- w. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

12. SISTEMA ELÉTRICO

- a. Será o original do veículo com montagem de bateria adicional;
- b. Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 115Ah, sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- c. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- d. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- e. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- f. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos,

apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

- g. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- h. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;
- i. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis por meio de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- j. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base de fusíveis e chave geral instalados na parte superior do armário;
- k. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W;
- l. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”; Na lateral oposta ao balcão, próximo ao banco baú, uma tomada tripolar (2P+T) de 110V(AC).
- m. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio;
- n. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 m de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; e
- o. 1 (um) transformador automático, tipo chave comutadora, entre a energia externa e alimentação do inversor, ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas.

13. ILUMINAÇÃO

- a. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:
 - Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com 3 (três) faixas transparentes no compartimento de atendimento.
 - Artificial: deverá ser feita por, no mínimo, 4 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas halógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pelo item 5.6.1 da norma da ABNT. Deverá possuir, também, 2 (duas) luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W; e
- b. A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

14. SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

- a. O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;
- b. Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1 (um) cilindro de ar comprimido de, no mínimo, 16 litros, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar quaisquer dos 2 cilindros de O₂, sem a necessidade de troca de mangueiras ou válvula de um cilindro para o outro;
- c. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. O suporte do cilindro não poderá ser fixado por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação do torpedo deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltarem com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O local de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;
- d. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente e sobre o banco baú, deverão

- existir de cada lado uma régua quádrupla com 2 (duas) saídas para oxigênio e 2 (duas) saídas para ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, compostas por estruturas metálicas resistentes, com fechamentos automáticos, roscas e padrões conforme ABNT. Tais régua deverão ser afixadas em painéis removíveis para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Cada régua deverá possuir: fluxômetro e umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão de acordo com o item 5.11.1 da norma da ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com o item 5.11.1 da norma da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico;
- e. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de, no mínimo, 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento, bem como poder ser fixado na maca; e
- f. O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características:
- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT;
 - Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo, 250 mL, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com o item 5.11.1 da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubocondutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio;
 - Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas de acordo com o item 5.11.1 da norma da ABNT;
 - Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um

máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais;

- Aspirador tipo Venturi: para uso com oxigênio, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 mL e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone.
- Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas de acordo com o item 5.11.1 da norma da ABNT, com alta capacidade de sucção;
- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas de acordo com o item 5.11.1 da norma da ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;
- Máscaras faciais com bolsa reservatório para sistema fixo e portátil: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

15. VENTILAÇÃO

- a. Adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;
- b. Climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;
- c. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;
- d. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; e
- e. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação de acordo com o item 5.12 da norma da ABNT.

16. BANCOS

- a. Todos os bancos, tanto da cabine, quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontas. No banco, na lateral do salão de atendimento, o cinto poderá ser somente abdominal;
- b. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre esse banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encostado banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. Esse banco tipo baú deve conter um orifício, com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem e desinfecção de seu interior; e
- c. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, deverá haver um banco nas mesmas características dos bancos da cabine, com cinto de segurança abdominal, de projeto ergonômico, em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas e que possua um sistema de giro e travamento que permita tanto a visualização da traseira do veículo bem como a dianteira.

17. MACA RETRÁTIL ARTICULADA

- a. Montada em perfis de duro alumínio tubular e fixados com conexões em alumínio ou nylon injetado. Com leito em polietileno injetado. Possui um sistema regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente, que variam de 0 a 70 graus. Possui alças laterais basculantes e alça traseira. Todas as arestas, cantos vivos ou orifícios são arredondados ou protegidos para evitar acidentes. Rodízios com rolamentos blindados, banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de 200 mm. Colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente. Desenvolvida para o transporte de pacientes. É de fácil manuseio, leve, resistente, prática e versátil. Possui um mecanismo de retração que se retrai quando colocada no interior do veículo de resgate; arma-se e trava quando rolada para fora. Este mecanismo retrátil contém um sistema de segurança que impede o destravamento acidental durante o transporte. Capacidade: ESTÁTICA: 300 kg e DINÂMICA: 150 kg. Acessórios opcionais: suporte para cilindro de oxigênio, 3 (três) cintos de engate rápido (automotivos), colchonete e suporte de fixação (ANVISA Nº 80546410001).

18. CADEIRA DE RODAS

- a. Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio;

com estrutura reforçada; assento e encosto de fácil limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável;

- b. Deverá ser alojada por meio de um sistema de fixação seguro que permita a fácil colocação e remoção;
- c. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm; e
- d. Posição da cadeira de rodas poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não seja ponto de riscos para acidentes.

19. PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO

- a. 1 (uma) prancha rígida em POLIETILENO longa, tamanho adulto para imobilização e transporte de vítimas traumatizadas ou com suspeita de trauma de coluna. Confeccionada em material plástico durável e resistente, POLIETILENO, totalmente impermeável. Possui furações amplas para várias mãos enluvadas com luvas grossas de couro, que contornam a maca, facilitando a colocação de cintos para fixação da vítima e proporcionando uma eficaz pegada dos socorristas. Sem borracha na composição. Concavidade na parte anterior (em cima). Possuir furações menores em formato oval, na posição onde fica a cabeça da vítima, para colocação de sistemas de fixação de cabeça. Ser compatível com exames radiológicos. Em seu lado posterior (de baixo) existem 2 (dois) filetes longitudinais com no máximo 1,30m de comprimento x 2cm de largura x 2,5cm de altura para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo, distantes 40 cm da extremidade superior. Capacidade de carga de, no mínimo, 200 Kg. Dimensões: Altura: entre 1,80m e 1,85m - Largura: entre 40 cm e 47 cm – Espessura: mínimo 16 mm. Peso máximo de 7 kg. Deve vir acompanhada de três tirantes.

20. DESIGN INTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

- a. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;
- b. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;
- c. Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares;
- d. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de

atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

- e. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos;
- f. Balaústre: Deverá ter 1 (um) pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 (três) pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, por meio de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável. Deve possuir dois ganchos para frascos de soro;
- g. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Deve ser sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material instalado sobre piso de madeira, qual seja, compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos esses elementos.
- h. Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa;
- i. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes
- j. Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para usoe remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso da lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante;
- k. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);
- l. O projeto dos móveis deve ser elaborado de forma a contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo, sem comprometimento da estabilidade do veículo;
- m. Portas corrediças em acrílico, bipartidas;

- n. Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura. Além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

OBS: As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento, sendo dispensado o trinco.

- o. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;
- p. Instalação de suporte para quatro almotolias;
- q. Bancada para acomodação dos equipamentos, bem como os demais compartimentos dos armários, deverão ser confeccionados em material antiderrapante e anti-impacto, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de, no mínimo, 50 mm e borda arredondada;
- r. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos; e
- s. Os armários deverão ter disposição conforme *layout* básico discriminado abaixo:
- 1(um) módulo com 2 (duas) gavetas, para guarda de medicamentos;
 - 1(um) armário tipo bancada, para apoio de equipamentos e medicamentos;
 - 1(um) módulo armário central, ao lado da bancada, com divisão horizontal centralizada, dividindo em parte superior e inferior. Portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. Parte inferior com batente frontal de 3 cm para guarda e parte superior sem batente, apenas o trilho;
 - 2 (duas) prateleiras, uma abaixo da bancada e outra abaixo do módulo armário, com altura de 20cm, batente de 5 cm, para evitar a queda de materiais e vão de acesso de 15 cm;
 - 01 bagageiro superior para materiais leves, sobre a bancada e armário central, estendendo-se do módulo de gavetas até área sobre os cilindros, dividido ao meio. Possuir batente frontal de 3 cm e portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta.

21. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES A SEREM

FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO TÉCNICO, A SEGUIR:

21.1. SUPORTE DE SEGURANÇA

- a. Dois (02) extintores de Pó ABC de 6 kg. A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica.

21.2. CABO DE AÇO PARA REBOQUE E RESGATE

- a. Cabo de aço resistente, de comprimento mínimo de 35 metros, com carga de ruptura total mínima de 2000 kg/força, com conexões nas extremidades.

21.3. TRÊS (03) COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULAÇÃO

- a. Colete de sinalização refletivo.

21.4. FITAS E 2 (DOIS) CONES SINALIZADORES COM FAIXA REFLETIVA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS

- a. Cones telescopáveis fabricados em PVC de cor vermelha ou laranja com faixas brancas fluorescentes possuindo em suas extremidades superiores estroboscópio alimentado com pilhas alcalinas comuns de 1,5V.

21.5. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

- a. Sinalizador Visual:
 - Em formato linear, “ARCO”, ou similar que permita total visualização em um ângulo aproximado de 180°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
 - Injetado em módulo de policarbonato na cor cristal (incolor), afim de não gerar perda da intensidade luminosa, resistentes a impactos e descoloração com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.305 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 50 mm e máxima de 150 mm;
 - Base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Composto por, no mínimo, 140 *leds* vermelhos com lente difusora distribuídos em blocos ópticos, equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 mc (categoria alto brilho);
 - Sirene eletrônica composta de 1 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora única em formato de “U” ou similar, com drive embutido dentro do corpo do sinalizador ou no compartimento do motor, com, no mínimo, 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 (um) metro de distância.

Faróis de busca (de beco): nas laterais direita e esquerda da barra sobre o teto com lâmpada halógena ou a LED. Alimentação em 12V de corrente contínua, potência de, no mínimo, 50 W e consumo máximo de 4,5 A;

- Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos *leds*;
- O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda do acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando esse for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:
 - (1) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.
 - (2) Declaração de comprometimento emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores quanto garantia da assistência técnica em todo território nacional por um ano.

OBS: Atender à norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e à norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (*Society of Automotive Engineers*).

b. Dispositivo acústico:

- Amplificador de, no mínimo, 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc;
- No mínimo 4 (quatro) tons distintos;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de, no mínimo, 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a

3000 Hz epressão sonora a 1 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;

- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.
- c. Três (03) sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 *flashes* por minuto;
- d. Dois (02) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 *flashes* por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- e. Deverá ter dois (02) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;
- f. Deverá ter sinalizador acústico de ré com dispositivo liga-desliga; e
- g. Deverá ter equipamento de radio comunicação fixo e móvel. Dois (02) rádios-transceptores portáteis UHF ou VHF/FM para comunicação entre equipe. Rádio portátil com funcionamento a bateria recarregável.

22. PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A pintura, bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias, serão definidas pela Base Administrativa do complexo de Saúde do Rio de Janeiro.
- b. Palavra AMBULÂNCIA em vinil branco refletivo, invertida no capô.
- c. Palavra AMBULÂNCIA em vinil branco refletivo na traseira.
- d. Cruzes Vermelhas nas laterais e vidros.
- e. A pintura externa deverá ser na cor branca.
- f. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue.
- g. O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração de ambulância sem prejuízo das demais funções do veículo.
- h. A Contratante se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

23. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- a. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

- b. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- c. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), de forma a atestar que o veículo oferecido atende aos requisitos para a obtenção da Etiqueta na categoria mais eficiente, comprovando essa eficiência por qualquer meio válido, em especial, por laudo pericial.

II. EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO UTI

24. UM COLETE DE ESTABILIZAÇÃO DE COLUNA VERTEBRAL

- a. Equipamento de resgate utilizado para imobilização da coluna vertebral cérvico / tóraco / dorsal. Adaptável para uso em crianças e gestantes. Fabricado com segmentos de compensado naval, cobertos de nylon impermeável lavável, radio-transparente com capacidade de suportar até 220 Kg. Deve possuir 5 (cinco) cintos de ajuste regulável, identificação visual por cor, do tipo liberação rápida. Acompanhado de duas faixas para estabilização de região frontal / mentoniana. Almofada de ajuste cervical posterior e saco de transporte e armazenamento.

25. UMA MACA TIPO CONCHA

- a. Construída em alumínio tubular leve com peso máximo de 15 Kg, comprimento ajustável adequado a adultos, separável em duas metades durante aplicação e retirada, de modo a permitir imobilizar o paciente sem manipulá-lo e capaz de suportar peso de até 159 Kg. Possuir abertura central que permita radiografar a coluna vertebral com o equipamento aplicado. Dobrável para estocagem, acompanhada por conjunto de 3 (três) cintos de nylon de duas peças, encaixe tipo *push button* medindo 5.0 x 91.0 cm, capacidade de suporte de 220 Kg e extremidades com encaixe giratório na prancha tipo *speed ciip*.

26. DOIS ESTABILIZADORES DE CABEÇA

- a. Imobilizador de cabeça para utilização em conjunto com prancha longa ou maca tipo concha fabricado em espuma de alta densidade, cobertura de vinil, impermeável, reutilizável de fácil limpeza, radio-transparente, com aberturas bilaterais na topografia dos pavilhões auriculares e acompanhado de duas faixas auxiliares.

27. UM CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS

- a. Conjunto de 6 (seis colares), tamanhos Neo, PP, P, M, G e GG com identificação visual por cores. Peça única em polietileno, rádio-transparente, fechamento em velcro, apoio mentoniano e occipital, laterais elevadas e abertura anterior para acesso à região anterior do pescoço.

28. UM CONJUNTO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS

- a. Constituído de material semirrígido com cobertura impermeável e lavável, rádio-transparente, fechado por faixas de velcro. Deve ser composto por 2 (dois) imobilizadores universais de perna inteira adulto, 2 (dois) imobilizadores universais de braço inteiro adulto e 1 (um) imobilizador de fratura de clavícula / ombro. Acompanhado por bolsa de transporte.

29. TRÊS TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MALEÁVEIS

- a. Talas de alumínio moldável coberta com polivinil impermeável, reutilizável, rádio-transparente. Medindo 11.4 x 91.4 cm, peso de 13 g.

30. DUAS BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO

- a. Equipamento manual fabricado em silicone e polissulfona transparente, com capacidade mínima de volume de 1200 mL, entrada para oxigênio suplementar, reservatório de oxigênio e performance mínima de 70 ciclos/minuto. Facilmente lavável e compatível com vários processos de esterilização inclusive autoclave, acompanhadas por conjunto de máscaras de ventilação (comcuft) no tamanho adulto, também fabricadas em composto de silicone e polissulfona, transparentes e embalagem de transporte.

31. DUAS BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL PEDIÁTRICO

- a. Equipamento confeccionado em bolsa de silicone de parede dupla de pressão limitada. Válvula paciente evitando reinspiração. Concentrações de Oxigênio até 100%, acoplável em válvula *PEEP* totalmente autoclavável. (foram retiradas da norma anterior informações que completavam o item)

32. DUAS (02) MÁSCARAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ADULTOS

- a. Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, alongado, com orifícios laterais em ambos os lados da máscara. Em um dos lados, os orifícios são cobertos por uma

válvula unidirecional e outro, os orifícios são abertos. Entre o reservatório de oxigênio e a máscara, deverá haver outra válvula unidirecional. O equipamento deverá ofertar concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 90%. Acompanhada por extensão de 2.0 m.

33. DUAS (02) MÁSCARAS PEDIÁTRICAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO

- a. Equipamento fabricado em vinil flexível, próprias para pacientes dos 2 aos 12 anos, transparente, alongada, com orifícios laterais em ambos os lados da máscara, em um dos lados os orifícios são cobertos por uma válvula unidirecional, no outro, os orifícios são abertos, entre o reservatório de oxigênio e a máscara deverá haver outra válvula unidirecional. O equipamento deverá ofertar concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 85 a 90% e vir acompanhado por extensão de 2.0 m.

34. 1 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO RESERVA

- a. Cilindro de oxigênio com capacidade para 2,5 m³.

35. DOIS (02) CONJUNTOS PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL

- a. Conjunto contendo: um cabo de laringoscópio para adulto de fibra óptica fabricado em aço inoxidável, alimentado por duas pilhas alcalinas “C” de 1.5 V. Um cabo de laringoscópio pediátrico de fibra óptica fabricado em aço inoxidável, alimentado por duas pilhas alcalinas “AA” de 1.5 V. Lâminas curvas e retas de fibra óptica nos seguintes tamanhos: 3, 4 e 5 para intubação de pacientes adultos. Lâminas retas e curvas de fibra óptica nos tamanhos 00, 0, 1 e 2 para intubação de RN e lactentes. Estão incluídos também um guia metálico flexível para intubação endotraqueal de adultos e um guia metálico flexível para intubação endotraqueal pediátrica. Ambos com a extremidade distal revestida e romba para evitar traumatismos e segurança para evitar que seja ultrapassado o tubo endotraqueal. Duas pinças curvas tipo “Magill”, uma tamanho adulto e outra tamanho pediátrico, fabricadas em aço inoxidável. O conjunto deve estar acompanhado por invólucro de transporte, com compartimentos individualizados para cada componente.

36. DOIS (02) CONJUNTOS DE CÂNULAS OROFARINGEAS

- a. Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, macio, lavável, com configuração interna para três vias e bloqueio de fechamento de mandíbula. O conjunto deverá dispor de, no mínimo, seis cânulas com tamanhos escalonados para adulto grande, adulto médio, adulto pequeno, criança e lactente.

37. UM (01) OXÍMETRO DE PULSO

- a. Aparelho portátil, com peso máximo de 300 g, sem as pilhas alcalinas, com dimensões de 15 a 20 cm de altura por 7 a 10 cm de largura e 3 a 5 cm de espessura, resistente a vibrações, com funcionamento a pilhas alcalinas comuns de 1.5 V. Deve continuamente indicar numericamente em mostrador digital facilmente legível, em locais claros ou escuros, o percentual de saturação da hemoglobina, frequência de pulso em batimentos por minuto e dispor de um indicador luminoso da força do pulso. Equipado com sensor digital reutilizável para adulto e sensor universal adaptável a dígito e pavilhão auricular reutilizável para uso neonatal, pediátrico e em adultos.

38. UM (01) CAPNÔMETRO

- a. Aparelho portátil com peso máximo de 400 g sem as pilhas alcalinas, com dimensões máximas de 25 cm de altura, 10 cm de largura e 8 cm. de espessura resistente às vibrações, com funcionamento a pilhas alcalinas comuns de 1,5 V. Deve continuamente indicar em mostrador facilmente legível em locais claros ou escuros, a pressão parcial de CO₂ no ar expirado entre 15 e 120 mmHg. Equipado com sensor reutilizável adaptável à extremidade distal de tubos endotraqueais.

39. VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE

- a. Ventilador eletrônico portátil, microprocessado para ventilação pulmonar de pacientes adultos e pediátricos, que necessitem de transporte inter hospitalar, atendimento pré-hospitalar e resgate, que permitam ventilação invasivas e não invasivas com compensação de fuga, volume corrente mínimo de 50 a 200 mL, tempo inspiratório, no mínimo, de 0,2 a 3 seg, frequência respiratória de, no mínimo, de 02 a 50 rpm, sensibilidade ajustável de 3 a 12 litros por minuto ou - 02 - 05 cm H₂O, ou OFF (desligado), porcentagem de oxigênio, no mínimo, de 50 a 100%; PEEP/CPAP interno ajustável eletronicamente de 0 a 20 cmH₂O, pressão suporte, no mínimo, de 1 a 35 cmH₂O, com ajuste gradativo. Deve apresentar ventilação de apneia para todos modos ventilatórios espontâneo, sistema pneumático com alimentação a gás apenas por rede de oxigênio, bateria interna recarregável com autonomia de 3 horas, peso total do ventilador inferior a 9 kg, incluindo a bateria interna, monitoração: através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios, no mínimo: pressão de vias aéreas, volume minuto, frequência respiratória total, fluxo expiratório, PEEP, tempo expiratório, modos ventilatórios: volume controlado/assistido, SINV, CPAP, pressão controlada/assistida, alarmes audiovisuais no mínimo, pressão máxima e mínima de vias aéreas, apnéias, baixo nível de carga da bateria, baixa pressão de oxigênio/desconexão do sistema respiratório, falha de rede elétrica. Acessórios: 2 (dois) circuitos autoclaváveis para pacientes adultos e 2 (dois)

autoclaváveis para pacientes pediátricos, 1 (uma) mangueira para conexão de oxigênio/cilindro, 1 (um) sistema de fixação à maca de transporte, alimentação elétrica a partir da rede AC/DC de 110 a 240 V, 60 Hz, com comutação automática ou manual. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas.

40. UMA (01) UNIDADE AUTÔNOMA DE SUCÇÃO (ASPIRADOR)

- a. Equipamento capaz de fornecer vácuo de 400 mmHg, fluxo de ar de 27 litros por minuto, funcionamento a bateria recarregável com autonomia mínima de uma hora funcionando em cargamáxima, frasco coletor de 1.000 ml. Peso máximo de 5 Kg. Acompanhada por regulador e indicador de vácuo, cabo do inversor de carga e bateria reserva.

41. CATÉTERES RÍGIDOS PARA ASPIRAÇÃO DE OROFARINGE (YANKAUER)

- a. Catéter fabricado em plástico resistente rígido com a ponteira angulada para baixo dispondo de orifícios laterais em sua extremidade distal, específico para aspiração de boca e faringe. A parte distal do equipamento tem que ser feita em plástico transparente para permitir a visualização da secreção aspirada. O catéter deve dispor de um orifício que permita ao socorrista controlar o vácuo para aspiração com a polpa de um dos dedos da mão que segura o equipamento. O diâmetro interno do catéter deve ser de, no mínimo, 2 mm.

42. UM (01) GLICOSÍMETRO

- a. Aparelho portátil com funcionamento à bateria, tendo um peso máximo de 40 g, que faz a leitura da glicose no sangue pelo método da fita de glicose-oxidase em uma gota de sangue, no intervalomáximo 30 segundos. A calibração deve ser fácil com intervalo de leitura de glicemia entre 40 a 450 mg%, indicando glicemia baixa ou alta quando o valor estiver fora da faixa de leitura. O equipamento deve vir acompanhado por invólucro próprio, pelo menos 200 fitas, material para calibração e 100 lancetas descartáveis para obtenção da amostra de sangue na polpa digital.

43. UM (01) CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DA TENSÃO ARTERIAL

- a. Conjunto contendo manômetro acoplado a pera insufladora e válvula de liberação em uma só peça, permitindo operação com apenas uma das mãos, adaptador de conexão e liberação rápida e manguitos de nylon com tamanhos adequados à lactante, criança, adulto, adulto grande e para verificação de tensão arterial na coxa, acompanhado por bolsa de transporte resistente e que permita fácil acesso ao conteúdo, com compartimentos separados para cada componente do conjunto.

44. DOIS (02) ESTETOSCÓPIOS

- a. Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação adulto/ criança, material do auscultador de aço inoxidável, articulação “Y” sem soldas aço inox, material olivas silicone, características adicionais diafragma ajustável, dupla frequência sem rotação.

45. UM (01) CARDIOVERSOR

- a. Equipamento com tecnologia de onda bifásica para choque, possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado, desfibrilação manual com escala selecionável de 1J a 200J no painel, pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida, tempo de recarga de até 10 segundos, monitor de ECG com traçado contínuo, por meio de tela de alta resolução com, no mínimo, 6,5”, captação de ECG por meio das pás externas, cabo de paciente e eletrodo de multifunção. Deve possuir oximetria e marca-passo transcutâneo decorrente constante (pulso quadrado) e largura do pulso de 40MS, detecção da maioria dos pulsos de marca-passos implantáveis, com ajuste de frequência entre 40 e 180 ppm, modo manual e semiautomático de desfibrilação (DEA), possibilidade armazenamento de dados, registro de ECG em 3 canais, manual ou automático após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme, realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, ECG, carga e descarga de choque e carga da bateria. Fonte para alimentação em rede alternada e recarga da bateria. Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima de 3,5 horas de monitorização de ECG sem necessidade de troca ou recarga da bateria durante o período. Possuir proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a IP22 conforme certificado do INMETRO, peso máximo 7 Kg, com pás externas, cabos, fonte de alimentação e bateria. Deve acompanhar: 1(um) conjunto de pás externas, 1 (um) cabo de paciente de 3 vias, 1 (um) sensor de oximetria com cabo, 1 (uma) bateria recarregável de íon lítio, 1 (um) cabo para marca-passo, 01 (um) conjunto de pás externas adesivas para marcapasso transcutâneo (adulto e pediátrico), 1 (um) cabo para alimentação, 3 (três) eletrodos de multifunção e 1 (um) bloco/rolo para registrador. Alimentação elétrica: 110/220V – 60 Hz – bivolt automático. Deve atender às normas existentes para esse equipamento.

46. TRÊS (03) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS PARA EQUIPE DE SOCORRO

- a. Trata-se de conjunto contendo, no mínimo, os seguintes equipamentos: lanterna pequena de alumínio / operando com duas pilhas alcalinas “AA” de 1.5 V; tesoura com ponta angulada e romba de aço inoxidável destinada ao corte de vestimentas; e canivete de lâmina única de aço inoxidável destinado a corte de cintos de segurança e outros materiais. Deve acompanhar esse conjunto, 1 (um) estojo de couro ou material sintético com compartimentos individualizados para cada equipamento que possa ser fixado ao

cinto do socorrista.

47. TRÊS (03) ÓCULOS DE PROTEÇÃO

- a. Deve oferecer proteção aos olhos contra secreções orgânicas em vários ângulos, devendo ser fabricado em material leve resistente, facilmente lavável, com fixação a face feita com tiras de elástico, as lentes transparentes que não podem interferir com a visão do operador ou com lentes corretivas que o mesmo utilize.

48. UM (01) PORTA PRONTUÁRIO DE ALUMÍNIO

- a. Tipo caixa com 2 (dois) compartimentos, fabricado em alumínio anodizado resistente com trava de fechamento, base não escorregadia, com local para guarda de canetas e clipe largo para fixação de folhas soltas. Deverá apresentar aproximadamente as seguintes dimensões: 23 cm x 35 cm x 4 cm.

49. UMA (01) MOCHILA/BOLSA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA

- a. Fabricada em material resistente, impermeável com o exterior em cor laranja ou vermelha, contendo vários compartimentos em separados no seu interior com cores diferentes, de fácil identificação para estocagem de equipamentos médicos. A sua dimensão deve ser de 40 a 50 cm de comprimento e 30 a 35 cm e 20 a 25 cm de espessura, contendo ressuscitador manual ambú adulto/infantil, máscara de proteção, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacote de gaze estéril, catéteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, bandagens triangulares e protetores para queimados ou eviscerados.

50. UMA (01) MOCHILA/BOLSA SUPORTE VENTILATÓRIO

- a. Fabricada em material resistente, impermeável, com o exterior em cor verde, contendo vários compartimentos em separados no seu interior com cores diferentes, de fácil identificação para estocagem de equipamentos médicos. A sua dimensão deve ser de 40 a 50 cm de comprimento e 30 a 35 cm e 20 a 25 cm de espessura, contendo 1 (um) conjunto composto por, no mínimo, 1 (um) cilindro de alumínio de oxigênio com capacidade para 1 m³, regulador de pressão, 1 (um) ventilador de disparo manual capaz de gerar fluxos de pelo menos 40 litros por minuto durante ventilações manuais, 1 (um) aspirador a Venturi, 1 (um) frasco coletor para aspirador, mangueiras de conexão incluídas, 1 (uma) máscara de ventilação com *cuff* e 1 (uma) maleta de transporte do equipamento fabricada em plástico polietileno com compartimentos moldados para cada

componente do equipamento.

51. UMA (01) MOCHILA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS

- a. Fabricada em material resistente, impermeável, com o exterior em cor laranja ou vermelha, contendo vários compartimentos em separados no seu interior com cores diferentes. de fácil identificação. para estocagem de equipamentos médicos (texto modificado do original). A sua dimensão deve ser de 40 a 50 cm de comprimento e 30 a 35 cm e 20 a 25 cm de espessura.

52. UM (01) INFUSOR DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS (IV) SOB PRESSÃO

- a. Infusor pneumático para soluções intravenosas consistindo em bolsa com 2 (dois) compartimentos: o posterior é uma câmara de ar insuflável acoplada a um sistema de pressurização manual (pera e válvula de fechamento), conectado a um manômetro para monitorar a pressão de infusão. O compartimento anterior da bolsa deve permitir a utilização de frascos de solução IV de pelo menos 500 mL, devidamente fixados, transparente para permitir a visualização do nível de líquido no frasco. A bolsa deverá dispor de uma presilha para que possa ser pendurada em um suporte de soro.

53. UM (01) CONJUNTO OBSTÉTRICO

- a. Constituído por 2 (dois) pares de luvas estéreis nº 7.5, 5 (cinco) campos cirúrgicos sendo um fenestrado, 4 (quatro) fixadores de campo, 6 (seis) compressas cirúrgicas estéreis e 1 (um) bisturi descartável. Um saco de plástico para placenta, uma pera de aspiração estéril, 2 (dois) clamps umbilicais estéreis, 1 (um) absorvente feminino, 4 (quatro) pacotes de compressas degaze 4x4 estéreis e um cobertor para recém-nato. Acondicionados em invólucro impermeável.

54. UM (01) CONJUNTO PARA ATENDIMENTO À VÍTIMA DE QUEIMADURA

- a. Envoltório poroso revestido com espuma especial não aderente. Para utilização em pacientes queimados, permitindo redução de dor, controle de perda de líquidos e diminuição de risco de infecção. Contendo peças para corpo inteiro, membros superiores, membros inferiores. Uso geral nas medidas de 30 x 30 cm e 30 x 15 cm.

55. UM (01) CONJUNTO PARA CRICOTIREOSTOMIA

- a. Constituído por 1 (um) bisturi de lâmina nº 11; seringa de 03 mL; peça para alojamento / guia detrocateres, cânulas de 4.5 / 6.0 / 7.2 mm de diâmetro; 01 (um) conjunto de cricotireostomia para punção adulta (Quicktrach-II); e 01 (um) conjunto de cricotireostomia por punção

pediátrico (Quicktrach I - agulha de 2.Umm). Todo o material deve estar estéril e acondicionado em invólucro impermeável.

56. UM (01) CONJUNTO PARA DESCOMPRESSÃO TORÁCICA

- a. Constituído por campo fenestrado, seringa e agulha especial para toracocentese. Válvula unidirecional de drenagem aérea, tipo *Heimlich*. Todo o material deve estar estéril e acondicionado em invólucro impermeável.

57. UM (01) CONJUNTO PARA PEQUENAS CIRURGIAS

- a. Constituído por 4 (quatro) pinças Halstead mosquito curva de 12 cm, 2 (duas) pinças tipo Kelly curva de 14 cm, 2 (duas) pinças tipo Kelly reta de 14 cm, 1 (uma) tesoura Metzembraum curva de 14 cm, 1 (uma) tesoura de Mayo reta de 14 cm, 1 (um) par de afastadores de *Farabeuf* 10 mm x 12 cm, 1 (um) cabo de bisturi nº 3, 1 (um) porta agulha tipo *MayoHegar* de 14 cm, 1 (uma) pinça anatômica de 14 cm, 1 (uma) pinça dente de rato de 14 cm, 2 (duas) pinças de *Allis* 5 x 6 com dentes de 14 cm, 1 (uma) pinça de assepsia Foerster, 4 (quatro) pinças *Backaus* de 12 cm e 1 (uma) caixa inox de 20 cm.

58. UM (01) CONJUNTO PARA CURATIVO

- a. Constituído de 1 (uma) pinça dente de rato nº 14 cm, 1 (uma) tesoura *Mayo-Stili* curva 14 cm, 1 (um) *Kocher* reto de 16 cm e 1 (uma) caixa inox 15 cm.

59. UMA LANTERNA ELÉTRICA À BATERIA

- a. Lanterna metálica de alumínio resistente à corrosão e exposição a água, com luz halógena, foco linear e feixe de luz ajustável e lâmpada reserva. O equipamento deverá ser alimentado por três pilhas alcalinas de 1.5 V.

60. DEZ (10) COBERTORES TÉRMICOS

- a. Devem ser fabricados em material leve, impermeável, facilmente lavável, flexível e oferecendo excelente isolamento térmico. Medindo, quando desdobrado, menos 2 m de comprimento por 1.35 m de largura e pesando no máximo 350 g. As extremidades do equipamento devem facilitar sua fixação em macas ou outros dispositivos de transporte de pacientes.

61. UM (01) CONJUNTO DE RECEPTÁCULOS PORTÁTEIS PARA DIURESE

- a. Contém 2 (dois) receptáculos portáteis e leves fabricados em aço inoxidável para diurese: um próprio para pacientes do sexo masculino e outro para pacientes do sexo feminino.

62. UM (01) MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA

- a. Monitor automático de pressão sanguínea não invasivo pediátrico e adulto. Projetado para transporte, display para pressão sistólica, diastólica e média de pulso. Alimentado por bateria recarregável ou por rede elétrica, incluindo uma mangueira de ar, carregador de CA, Kit de calibração, bateria, bolsa de transporte, manuais de utilização e manguitos para crianças e adultos.

63. BOMBA INFUSORA DE EQUIPO UNIVERSAL COMUM PARA MICRO E MACROGOTAS

- a. Bomba infusora de transporte leve e portátil, com bateria interna recarregável. Com dois canais de infusão de soro, dotada dos seguintes dispositivos de segurança: alarmes de detecção de ar e oclusão, botão de parada e início sem perda da memória da programação da infusão.

64. DUAS (02) BOMBAS INFUSORA PARA PEQUENOS VOLUMES

- a. Infusor de pequenos volumes de líquido em tempos prolongados, calibrada para seringas de 10 cm³, 20 cm³, e 50 cm³ com velocidade de infusão variando de 0,10 a 99 ml/h.

65. UM (01) DISPOSITIVO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TIPO ÁLCOOLGEL

- a. Dispositivo para oferta de solução tipo álcool gel para higienização das mãos fixado na parede lateral do salão do paciente de forma a não comprometer a movimentação da equipe ou a mobilização de equipamentos.

66. DOIS (02) SUPORTES DE SORO

- a. Base e hastes em aço inoxidável tipo AISI 304. Altura regulável através de manipulador em aço inoxidável tipo AISI 304. Rodízios giratórios de aproximadamente 50 mm. Altura máxima aproximada de 2,20 m. Deverá apresentar certificado do aço.

67. SUPORTE DE INCUBADORA

- a. O carrinho da incubadora de transporte deverá possuir 5 (cinco) ajustes de altura, a construção ligada leve é durável, os punhos travando para o transporte na posição dobrada, 4 (quatro) rodízios grandes (dois estão travando), prateleira de montagem de bateria, prateleira para equipamento auxiliar e trilhos de montagem da incubadora.
- b. A trava de posição da altura deverá ser controlada por uma barra de catraca que desliga por meio de uma carcaça entalhada. A pressão da mola faz com que um entalhe na barra

“ao gancho” sobre um pino na carcaça impeça movimento “está desencaixada” para o ajuste de altura quando a barra da catraca é movida lateralmente puxando a trava da posição da altura.

- c. Os entalhes angulares cortados dentro da barra da catraca fazem o mecanismo “de travamento automático” sob a carga. Esta é uma característica de segurança que requer assistente para levantar o peso da incubadora antes de puxar a trava de posição de altura. Isso ajuda impedir mudança repentina ou inesperada na altura.
- d. Especificações: Todas as medidas são nominais.

- **Comprimento:** aproximadamente 1420mm de altura
- **Altura:** aproximadamente 1150 mm (do alto da incubadora com o carrinho na posição de maior altura) de largura
- **Largura:** aproximadamente 635 mm de largura
- **Peso:** aproximadamente 27 kg (somente o carrinho)
- **Peso:** aproximadamente 80 kg (com bloco da incubadora e da bateria)
- **Carga total máxima:** aproximadamente: 135 kg
- **Ajuste de altura:** 05 (cinco) níveis (medidas do alto do carrinho ao assoalho, adicione 50 mm para o alto da prateleira auxiliar).
- **Nível 1:** aproximadamente 330 mm (posição dobrada)
- **Nível 2:** aproximadamente 514 mm
- **Nível 3:** aproximadamente 625 mm
- **Nível 4:** aproximadamente 711 mm
- **Nível 5:** aproximadamente 778 mm (a posição a mais elevada).

ADVERTÊNCIA: Exceder o limite de carga pode resultar em ferimento ao paciente e/ ou ao atendente e danos ao carrinho.

OBS: A empresa deverá apresentar Nota Fiscal e Certificados de Garantia para os equipamentos médico-hospitalares instalados na ambulância por ocasião da sua entrega na OM destinatária.

Anexo II - Anexo B - Descrição Complementar Suporte Básico.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª RM**

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO B

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO

I. DESCRIÇÃO DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO

1. TIPO

- a. Furgão, com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km.

2. MODELO

- a. Modelo adaptado para ambulância com porta lateral deslizante e portas traseiras.

3. DIMENSÕES

- a. Comprimento total mínimo = 5.000 mm
- b. Distância mínima entre eixos = 3.200 mm
- c. Capacidade mínima de carga = 1.500 kg
- d. Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.200mm
- e. Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm
- f. Largura interna mínima = 1.700 mm
- g. Largura externa máxima = 2.200 mm (sem o retrovisor)

4. MOTOR

- a. Dianteiro = 4 (quatro) cilindros; turbo com intercooler
- b. Combustível = Diesel
- c. Potência mínima 100 cv
- d. Torque de pelo menos 24 kgfm
- e. Cilindrada mínima = 2.000 cc
- f. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica direta

5. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

- a. Capacidade mínima = 70 litros.

6. FREIO E SUSPENSÃO

- a. Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido;
- b. Freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras;
- c. Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
- d. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro.
- e. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido à desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado;
- f. Suspensão pneumática, no caso do veículo com chassi, para assegurar uma condução leve, altura constante do solo e visar a estabilidade no transporte do paciente.

OBS.: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatória quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura acometam o paciente transportado.

7. DIREÇÃO

- a. Hidráulica ou Elétrica.

8. AR-CONDICIONADO

- a. Acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), utilizando-se de ar ambiente externo ou recirculado de modo a manter a temperatura interior entre 20° C e 26° C.
- b. Os sistemas de ar, quando trabalhado no modo recirculação, devem possuir sistema de filtragem para prevenir contaminação por partículas em suspensão.
- c. Deverão ser originais de fábrica.

9. TRANSMISSÃO

- a. A partir de 5 (cinco) marchas à frente e 1(uma) marcha à ré.

10. TRAÇÃO

- a. Preferencialmente traseira.

11. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA VEÍCULO

11.1. ACESSÓRIOS BÁSICOS

- a. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador;
- b. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos;
- c. Tacômetro (conta-giros) do motor;
- d. Indicador do nível de combustível;
- e. Marcador de temperatura de motor;
- f. Isolamento termoacústico do compartimento do motor;
- g. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos;
- h. Ventilador/desembaçador com ar quente;
- i. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- j. Tomada de 12V;
- k. Cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. É indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) m³, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;
- l. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros;
- m. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm;
- n. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.
- o. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso;
- p. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;
- q. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura na divisória, descrita posteriormente nas especificações de Design Interno;
- r. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de

- atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca;
- s. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância e o pneu estepe deve ser acondicionado de modo a não interferir na operacionalidade do salão de atendimento;
 - t. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta;
 - u. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
 - v. Gancho para rebocamento dianteiro, original de fábrica e normatizado de acordo com Resolução 552 de 2015 do CONTRAN; e
 - w. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

12. SISTEMA ELÉTRICO

- a. Será o original do veículo com montagem de bateria adicional;
- b. Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 115Ah, sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- c. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- d. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- e. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- f. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que

possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

- g. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- h. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;
- i. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis por meio de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- j. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base de fusíveis e chave geral instalados na parte superior do armário;
- k. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W;
- l. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”; Na lateral oposta ao balcão, próximo ao banco baú, uma tomada tripolar (2P+T) de 110V(AC).
- m. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio;
- n. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 m de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; e
- o. 1 (um) transformador automático, tipo chave comutadora, entre a energia externa e alimentação do inversor, ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas.

13. ILUMINAÇÃO

- a. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:
 - Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com 3 (três) faixas transparentes no compartimento de atendimento.
 - Artificial: deverá ser feita por, no mínimo, 4 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com

diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas halógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pelo item 5.6.1 da norma da ABNT. Deverá possuir, também, 2 (duas) luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W; e

- b. A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

14. SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

- a. O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;
- b. Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1 (um) cilindro de ar comprimido de, no mínimo, 16 litros, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar quaisquer dos 2 cilindros de O₂, sem a necessidade de troca de mangueiras ou válvula de um cilindro para o outro;
- c. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. O suporte do cilindro não poderá ser fixado por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação do torpedo deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltarem com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O local de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;
- d. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente e sobre o banco baú, deverão existir de cada lado uma régua quádrupla com 2 (duas) saídas para oxigênio e 2 (duas) saídas para ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, compostas por estruturas metálicas resistentes, com fechamentos automáticos, roscas e padrões conforme ABNT. Tais régua deverão ser afixadas em painéis removíveis para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Cada régua deverá possuir: fluxômetro e umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão de acordo com o item 5.11.1 da norma da ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com o item 5.11.1 da norma

da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico;

- e. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de, no mínimo, 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento, bem como poder ser fixado na maca; e
- f. O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características:
 - Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT;
 - Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo, 250 mL, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com o item 5.11.1 da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubocondutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio;
 - Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas de acordo com o item 5.11.1 da norma da ABNT;
 - Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais;
 - Aspirador tipo Venturi: para uso com oxigênio, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 mL e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou

silicone.

- Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas de acordo com o item 5.11.1 da norma da ABNT, com alta capacidade de sucção;
- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas de acordo com o item 5.11.1 da norma da ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;
- Máscaras faciais com bolsa reservatório para sistema fixo e portátil: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

15. VENTILAÇÃO

- a. Adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;
- b. Climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;
- c. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;
- d. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; e
- e. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação de acordo com o item 5.12 da norma da NBR 14.561.

16. BANCOS

- a. Todos os bancos, tanto da cabine, quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos. No banco, na lateral do salão de atendimento, o cinto poderá ser somente abdominal;
- b. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em couro, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre esse banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. Esse

banco tipo baú deve conter um orifício, com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem e desinfecção de seu interior; e

- c. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, deverá haver um banco nas mesmas características dos bancos da cabine, com cinto de segurança abdominal, de projeto ergonômico, em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas e que possua um sistema de giro e travamento que permita tanto a visualização da traseira do veículo bem como a dianteira.

17. MACA RETRÁTIL ARTICULADA

- a. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com, no mínimo, 1.800 mm de comprimento, com capacidade mínima de suporte de 180 kg, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Essa maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, confiável e resistente ao desarmamento por vibrações/trepidações;
- b. Uma vez dentro do veículo, essa maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;
- c. Deverá ter um espaço de, no mínimo, 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância;
- d. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo;e
- e. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

18. CADEIRA DE RODAS

- a. Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto de fácil limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável;
- b. Deverá ser alojada por meio de um sistema de fixação seguro que permita a fácil colocação e remoção;

- c. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm; e
- d. Posição da cadeira de rodas poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não seja ponto de riscos para acidentes.

19. PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO

- a. 1 (uma) prancha rígida em POLIETILENO longa, tamanho adulto para imobilização e transporte de vítimas traumatizadas ou com suspeita de trauma de coluna. Confeccionada em material plástico durável e resistente, POLIETILENO, totalmente impermeável. Possui furações amplas para várias mãos enluvadas com luvas grossas de couro, que contornam a maca, facilitando a colocação de cintos para fixação da vítima e proporcionando uma eficaz pegada dos socorristas. Sem borracha na composição. Concavidade na parte anterior (em cima). Possuir furações menores em formato oval, na posição onde fica a cabeça da vítima, para colocação de sistemas de fixação de cabeça. Ser compatível com exames radiológicos. Em seu lado posterior (de baixo) existem 2 (dois) filetes longitudinais com no máximo 1,30m de comprimento x 2cm de largura x 2,5cm de altura para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo, distantes 40 cm da extremidade superior. Capacidade de carga de, no mínimo, 200 Kg. Dimensões: Altura: entre 1,80m e 1,85m - Largura: entre 40 cm e 47 cm – Espessura: mínimo 16 mm. Peso máximo de 7 kg. Deve vir acompanhada de três tirantes.
- b. 1 (uma) Maca tipo scoop/ concha/ tesoura, para resgate, leve, resistente, fácil de limpar e grande durabilidade; ergonomicamente projetado para o transporte manual de vítimas, permitindo fácil acesso, possibilitando a mobilização mínima da vítima. Confeccionada em tubos de liga de alumínio de alta resistência e placas podem ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade ou de alumínio forrado com polipropileno de alta densidade; a base da concha deve possuir formato arredondado; possuir um sistema de engate rápido que permite a divisão longitudinal em duas partes. Podem ser colocadas por baixo do paciente sem a necessidade de movimentá-lo e após unindo-as novamente, formam um único conjunto, proporcionando menos esforço no transporte e acomodação dentro da ambulância, podendo também ser acondicionado em espaços com altura. Deve vir acompanhado de um conjunto de dois cintos de segurança com sistema de engate rápido que podem ser removidos para limpeza; suas dobradiças devem possuir travas de segurança duplas, que permitem desacoplamento rápido de uma ou ambas as extremidades. Maca resistente à corrosão, calor, frio e fluidos corporais. Deve suportar no mínimo 150kg. Dimensões aproximadas: 1850 x 420mm.

20. DESIGN INTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

- a. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;
- b. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;
- c. Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares;
- d. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;
- e. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos;
- f. Balaústre: Deverá ter 1 (um) pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 (três) pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, por meio de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável. Deve possuir dois ganchos para frascos de soro;
- g. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Deve ser sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material instalado sobre piso de madeira, qual seja, compensado naval, com aproximadamente 15mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos esses elementos.
- h. Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa;
- i. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes
- j. Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante;
- k. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado

no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);

- l. O projeto dos móveis deve ser elaborado de forma a contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo, sem comprometimento da estabilidade do veículo;
- m. Portas corrediças em acrílico, bipartidas;
- n. Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura. Além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

OBS: As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento, sendo dispensado o trinco.

- o. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;
- p. Instalação de suporte para quatro almotolias;
- q. Bancada para acomodação dos equipamentos, bem como os demais compartimentos dos armários, deverão ser confeccionados em material antiderrapante e anti-impacto, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de, no mínimo, 50 mm e borda arredondada;
- r. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos; e
- s. Os armários deverão ter disposição conforme *layout* básico discriminado abaixo:
 - 1(um) módulo com 2 (duas) gavetas, para guarda de medicamentos;
 - 1(um) armário tipo bancada, para apoio de equipamentos e medicamentos;
 - 1(um) módulo armário central, ao lado da bancada, com divisão horizontal centralizada, dividindo em parte superior e inferior. Portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. Parte inferior com batente frontal de 3 cm para guarda e parte superior sem batente, apenas o trilho;
 - 2 (duas) prateleiras, uma abaixo da bancada e outra abaixo do módulo armário, com altura de 20cm, batente de 5 cm, para evitar a queda de materiais e vão de acesso de 15 cm;

- 01 bagageiro superior para materiais leves, sobre a bancada e armário central, estendendo-se do módulo de gavetas até área sobre os cilindros, dividido ao meio. Possuir batente frontal de 3 cm e portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta.

21. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES A SEREM FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO TÉCNICO, A SEGUIR:

21.1. SUPORTE DE SEGURANÇA

- a. Dois (02) extintores de Pó ABC de 6 kg. A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica.

21.2. CABO DE AÇO PARA REBOQUE E RESGATE

- a. Cabo de aço resistente, de comprimento mínimo de 35 metros, com carga de ruptura total mínima de 2000 kg/força, com conexões nas extremidades.

21.3. TRÊS (03) COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULAÇÃO

- a. Colete de sinalização refletivo.

21.4. FITAS E 2 (DOIS) CONES SINALIZADORES COM FAIXA REFLETIVA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS

- a. Cones telescopáveis fabricados em PVC de cor vermelha ou laranja com faixas brancas fluorescentes possuindo em suas extremidades superiores estroboscópio alimentado com pilhas alcalinas comuns de 1,5V.

21.5. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

- a. Sinalizador Visual:
 - Em formato linear, “ARCO”, ou similar que permita total visualização em um ângulo aproximado de 180°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
 - Injetado em módulo de policarbonato na cor cristal (incolor), afim de não gerar perda da intensidade luminosa, resistentes a impactos e descoloração com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.305 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 50 mm e máxima de 150 mm;
 - Base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Composto por, no mínimo, 140

leds vermelhos com lente difusora distribuídos em blocos ópticos, equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 mc (categoria alto brilho);

- Sirene eletrônica composta de 1 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora única em formato de “U” ou similar, com drive embutido dentro do corpo do sinalizador ou no compartimento do motor, com, no mínimo, 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 (um) metro de distância. Faróis de busca (de beco): nas laterais direita e esquerda da barra sobre o teto com lâmpada halógena ou a LED. Alimentação em 12V de corrente contínua, potência de, no mínimo, 50 W e consumo máximo de 4,5 A;
- Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos *leds*;
- O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e o acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando esse for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:
 - (1) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.
 - (2) Declaração de comprometimento emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores quanto garantia da assistência técnica em todo território nacional por um ano.

OBS: Atender à norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e à norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (*Society of Automotive Engineers*).

- b. Dispositivo acústico:
- Amplificador de, no mínimo, 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc;
 - No mínimo 4 (quatro) tons distintos;
 - Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de, no mínimo, 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 1 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;
 - Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos receptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.
- c. Três (03) sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 *flashes* por minuto;
- d. Dois (02) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 *flashes* por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- e. Deverá ter dois (02) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;
- f. Deverá ter sinalizador acústico de ré com dispositivo liga-desliga; e
- g. Deverá ter equipamento de rádio comunicação fixo e móvel. Dois (02) rádios-transceptores portáteis UHF ou VHF/FM para comunicação entre equipe. Rádio portátil com funcionamento a bateria recarregável.

22. PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A pintura, bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias, serão definidas pela Base Administrativa do complexo de Saúde do Rio de Janeiro.
- b. Palavra AMBULÂNCIA em vinil branco refletivo, invertida no capô.
- c. Palavra AMBULÂNCIA em vinil branco refletivo na traseira.
- d. Cruzes Vermelhas nas laterais e vidros.
- e. A pintura externa deverá ser na cor branca.
- f. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue.
- g. O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração de ambulância sem prejuízo das demais funções do veículo.
- h. A Contratante se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

23. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DO GUIA NACIONAL DE

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- a. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- b. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- c. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), de forma a atestar que o veículo oferecido atende aos requisitos para a obtenção da Etiqueta na categoria mais eficiente, comprovando essa eficiência por qualquer meio válido, em especial, por laudo pericial.

II. EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO

24. UM COLETE DE ESTABILIZAÇÃO DE COLUNA VERTEBRAL

- a. Equipamento de resgate utilizado para imobilização da coluna vertebral cérvico / tóraco / dorsal. Adaptável para uso em crianças e gestantes. Fabricado com segmentos de compensado naval, cobertos de nylon impermeável lavável, radio-transparente com capacidade de suportar até 220 Kg. Deve possuir 5 (cinco) cintos de ajuste regulável, identificação visual por cor, do tipo liberação rápida. Acompanhado de duas faixas para estabilização de região frontal / mentoniana. Almofada de ajuste cervical posterior e saco de transporte e armazenamento.

25. DOIS ESTABILIZADORES DE CABEÇA

- a. Imobilizador de cabeça para utilização em conjunto com prancha longa ou maca tipo concha fabricado em espuma de alta densidade, cobertura de vinil, impermeável, reutilizável de fácil limpeza, radio-transparente, com aberturas bilaterais na topografia dos pavilhões auriculares e acompanhado de duas faixas auxiliares.

26. UM CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS

- a. Conjunto de 6 (seis colares), tamanhos Neo, PP, P, M, G e GG com identificação visual por

cores. Peça única em polietileno, rádio-transparente, fechamento em velcro, apoio mentoniano e occipital, laterais elevadas e abertura anterior para acesso à região anterior do pescoço.

27. UM CONJUNTO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS

- a. Constituído de material semirrígido com cobertura impermeável e lavável, rádio-transparente, fechado por faixas de velcro. Deve ser composto por 2 (dois) imobilizadores universais de perna inteira adulto, 2 (dois) imobilizadores universais de braço inteiro adulto e 1 (um) imobilizador de fratura de clavícula / ombro. Acompanhado por bolsa de transporte.

28. TRÊS TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MALEÁVEIS

- a. Talas de alumínio moldável coberta com polivinil impermeável, reutilizável, rádio-transparente. Medindo 11.4 x 91.4 cm, peso de 13 g.

29. DUAS BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO

- a. Equipamento manual fabricado em silicone e polissulfona transparente, com capacidade mínima de volume de 1200 mL, entrada para oxigênio suplementar, reservatório de oxigênio e performance mínima de 70 ciclos/minuto. Facilmente lavável e compatível com vários processos de esterilização inclusive autoclave, acompanhadas por conjunto de máscaras de ventilação (*comcuff*) no tamanho adulto, também fabricadas em composto de silicone e polissulfona, transparentes e embalagem de transporte.

30. DUAS BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL PEDIÁTRICO

- a. Equipamento confeccionado em bolsa de silicone de parede dupla de pressão limitada. Válvula paciente evitando reinspiração. Concentrações de Oxigênio até 100%, acoplável em válvula *PEEP* totalmente autoclavável. (foram retiradas da norma anterior informações que completavam o item)

31. 1 (UM) CONJUNTO PORTÁTIL DE REANIMAÇÃO

Conjunto contendo no mínimo um cilindro de alumínio de oxigênio com capacidade para um 1 m 3 . Regulador de pressão (ver item 16), um ventilador de disparo manual capaz de gerar fluxos de pelo menos 40 litros por minuto durante ventilações, um aspirador a Venturi, um frasco coletor para aspirador, mangueiras de conexão incluídas, uma máscara de ventilação (com cuff) e uma maleta de transporte do equipamento fabricada em plástico polietileno com compartimentos moldados para cada componente do equipamento.

32. DUAS (02) MÁSCARAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ADULTOS

- a. Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, alongado, com orifícios laterais em ambos os lados da máscara. Em um dos lados, os orifícios são cobertos por uma válvula unidirecional e outro, os orifícios são abertos. Entre o reservatório de oxigênio e a máscara, deverá haver outra válvula unidirecional. O equipamento deverá ofertar concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 90%. Acompanhada por extensão de 2.0 m.

33. DUAS (02) MÁSCARAS PEDIÁTRICAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO

- a. Equipamento fabricado em vinil flexível, próprias para pacientes dos 2 aos 12 anos, transparente, alongada, com orifícios laterais em ambos os lados da máscara, em um dos lados os orifícios são cobertos por uma válvula unidirecional, no outro, os orifícios são abertos, entre o reservatório de oxigênio e a máscara deverá haver outra válvula unidirecional. O equipamento deverá ofertar concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 85 a 90% e vir acompanhado por extensão de 2.0 m.

34. 1 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO RESERVA

- a. Cilindro de oxigênio com capacidade para 2,5 m³.

35. DOIS (02) CONJUNTOS DE CÂNULAS OROFARINGEAS

- a. Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, macio, lavável, com configuração interna para três vias e bloqueio de fechamento de mandíbula. O conjunto deverá dispor de, no mínimo, seis cânulas com tamanhos escalonados para adulto grande, adulto médio, adulto pequeno, criança e lactente.

36. UM (01) OXÍMETRO DE PULSO

- a. Aparelho portátil, com peso máximo de 300 g, sem as pilhas alcalinas, com dimensões de 15 a 20 cm de altura por 7 a 10 cm de largura e 3 a 5 cm de espessura, resistente a vibrações, com funcionamento a pilhas alcalinas comuns de 1.5 V. Deve continuamente indicar numericamente em mostrador digital facilmente legível, em locais claros ou escuros, o percentual de saturação da hemoglobina, frequência de pulso em batimentos por minuto e dispor de um indicador luminoso da força do pulso. Equipado com sensor digital reutilizável para adulto e sensor universal adaptável a dígito e pavilhão auricular reutilizável para uso neonatal, pediátrico e em adultos.

37. UMA (01) UNIDADE AUTÔNOMA DE SUCÇÃO (ASPIRADOR)

- a. Equipamento capaz de fornecer vácuo de 400 mmHg, fluxo de ar de 27 litros por minuto, funcionamento a bateria recarregável com autonomia mínima de uma hora funcionando em

carga máxima, frasco coletor de 1.000 ml. Peso máximo de 5 Kg. Acompanhada por regulador e indicador de vácuo, cabo do inversor de carga e bateria reserva.

38. CATÉTERES RÍGIDOS PARA ASPIRAÇÃO DE OROFARINGE (YANKAUER)

- a. Catéter fabricado em plástico resistente rígido com a ponteira angulada para baixo dispondo de orifícios laterais em sua extremidade distal, específico para aspiração de boca e faringe. A parte distal do equipamento tem que ser feita em plástico transparente para permitir a visualização da secreção aspirada. O catéter deve dispor de um orifício que permita ao socorrista controlar o vácuo para aspiração com a polpa de um dos dedos da mão que segura o equipamento. O diâmetro interno do catéter deve ser de, no mínimo, 2 mm.

39. UM (01) CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DA TENSÃO ARTERIAL

- a. Conjunto contendo manômetro acoplado a pera insufladora e válvula de liberação em uma só peça, permitindo operação com apenas uma das mãos, adaptador de conexão e liberação rápida e manguitos de nylon com tamanhos adequados à lactante, criança, adulto, adulto grande e para verificação de tensão arterial na coxa, acompanhado por bolsa de transporte resistente e que permita fácil acesso ao conteúdo, com compartimentos separados para cada componente do conjunto.

40. DOIS (02) ESTETOSCÓPIOS

- a. Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação adulto/ criança, material do auscultador de aço inoxidável, articulação “Y” sem soldas aço inox, material olivas silicone, características adicionais diafragma ajustável, dupla frequência sem rotação.

41. TRÊS (03) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS PARA EQUIPE DE SOCORRO

- a. Trata-se de conjunto contendo, no mínimo, os seguintes equipamentos: lanterna pequena de alumínio / operando com duas pilhas alcalinas “AA” de 1.5 V; tesoura com ponta angulada e romba de aço inoxidável destinada ao corte de vestimentas; e canivete de lâmina única de aço inoxidável destinado a corte de cintos de segurança e outros materiais. Deve acompanhar esse conjunto, 1 (um) estojo de couro ou material sintético com compartimentos individualizados para cada equipamento que possa ser fixado ao cinto do socorrista.

42. TRÊS (03) ÓCULOS DE PROTEÇÃO

- a. Deve oferecer proteção aos olhos contra secreções orgânicas em vários ângulos, devendo ser fabricado em material leve resistente, facilmente lavável, com fixação a face feita com tiras de elástico, as lentes transparentes que não podem interferir com a visão do operador ou com

lentes corretivas que o mesmo utilize.

43. UM (01) PORTA PRONTUÁRIO DE ALUMÍNIO

- a. Tipo caixa com 2 (dois) compartimentos, fabricado em alumínio anodizado resistente com trava de fechamento, base não escorregadia, com local para guarda de canetas e clipe largo para fixação de folhas soltas. Deverá apresentar aproximadamente as seguintes dimensões: 23 cm x 35 cm x 4 cm.

44. UM (01) CONJUNTO PARA CURATIVO

- a. Constituído de 1 (uma) pinça dente de rato nº 14 cm, 1 (uma) tesoura *Mayo-Stili* curva 14 cm, 1 (um) *Kocher* reto de 16 cm e 1 (uma) caixa inox 15 cm.

45. UMA LANTERNA ELÉTRICA À BATERIA

- a. Lanterna metálica de alumínio resistente à corrosão e exposição a água, com luz halógena, foco linear e feixe de luz ajustável e lâmpada reserva. O equipamento deverá ser alimentado por três pilhas alcalinas de 1.5 V.

46. COBERTOR TÉRMICO

- a. Deve ser fabricado em material leve, impermeável, facilmente lavável, flexível e oferecendo excelente isolamento térmico. Medindo, quando desdobrado, menos 2 m de comprimento por 1.35 m de largura e pesando no máximo 350 g. As extremidades do equipamento devem facilitar sua fixação em macas ou outros dispositivos de transporte de pacientes.

47. UM (01) DISPOSITIVO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TIPO ÁLCOOLGEL

- a. Dispositivo para oferta de solução tipo álcool gel para higienização das mãos fixado na parede lateral do salão do paciente de forma a não comprometer a movimentação da equipe ou a mobilização de equipamentos.

48. UMA (01) MOCHILA/BOLSA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA

- a. Fabricada em material resistente, impermeável com o exterior em cor laranja ou vermelha, contendo vários compartimentos em separado no seu interior com cores diferentes, de fácil identificação para estocagem de equipamentos médicos. A sua dimensão deve ser de 40 a 50 cm de comprimento e 30 a 35 cm e 20 a 25 cm de espessura, contendo ressuscitador manual ambú adulto/infantil, máscara de proteção, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfignomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacote de gaze estéril, catéteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos,

bandagens triangulares e protetores para queimados ou eviscerados.

49. UMA (01) MOCHILA/BOLSA SUPORTE VENTILATÓRIO

- a. Fabricada em material resistente, impermeável, com o exterior em cor verde, contendo vários compartimentos em separados no seu interior com cores diferentes, de fácil identificação para estocagem de equipamentos médicos. A sua dimensão deve ser de 40 a 50 cm de comprimento e 30 a 35 cm e 20 a 25 cm de espessura, contendo 1 (um) conjunto composto por, no mínimo, 1 (um) cilindro de alumínio de oxigênio com capacidade para 1 m³, regulador de pressão, 1 (um) ventilador de disparo manual capaz de gerar fluxos de pelo menos 40 litros por minuto durante ventilações manuais, 1 (um) aspirador a Venturi, 1 (um) frasco coletor para aspirador, mangueiras de conexão incluídas, 1 (uma) máscara de ventilação com *cuff* e 1 (uma) maleta de transporte do equipamento fabricada em plástico polietileno com compartimentos moldados para cada componente do equipamento.

50. SUPORTE PARA SORO

- a. Base e hastes em aço inoxidável tipo AISI 304. Altura regulável através de manipulador em aço inoxidável tipo AISI 304. Rodízios giratórios de aproximadamente 50 mm. Altura máxima aproximada de 2,20 m. Deverá apresentar certificado do aço.

51. DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)

- a. Microprocessado, adaptável a qualquer paciente, desfibrilação em forma de onda bifásica em até 200 Joules, tempo de carga menor que 5 segundos para 200 Joules, bateria interna recarregável e indicador de carga e alarme, deverá vir acompanhado de três pás externas descartáveis.

OBS: A empresa deverá apresentar Nota Fiscal e Certificados de Garantia para os equipamentos médico-hospitalares instalados na ambulância por ocasião da sua entrega na OM destinatária.

**Anexo III - cotacao-detalhado-175-
2024_assinado_assinado_assinado.pdf**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
175/2024	160242	Concluída	LUCAS WILSON DA CUNHA RESENDE PINTO
Título: Aquisição de ambulâncias para Organizações Militares de Saúde apoiadas.			
Observações:			
Total de itens cotados: 2		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.305.823,4166	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613906 - Ambulância Tipo: Furgão , Capacidade Mínima Carga: 1500 KG, Cor: Branca , Formato Sinalizador: Asa Delta , Estrutura Sinalizador: Aço Extrudado , Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas , Combustível: Diesel , Quantidade Portas: 2 Frontais 1 Lateral Deslizante 2 Traseiras Folha , Potência: 130 CV, Tipo Cambio: Mecânico , Cilindrada: 1950 CC, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 UN, Ano Fabricação/Ano Modelo: 0 Km	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 433.900,0000	R\$ 450.599,3333	R\$ 448.000,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 3,2869% Desvio Padrão: 14.810,6133 Maior Preço: R\$ 469.898,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 433.900,0000	14/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98903705900152024		14/05/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) Veículo Novo (zero Km), ano e modelo no mínimo 2024, (Ambulância U.T.I. Móvel, Tipo Furgão de Teto Elevado visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu /MS, conforme especificações do objeto do termo de referência.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		989037		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
MBR VEICULOS ESPECIAIS LTDA				Mercedes Benz			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 448.000,0000	29/02/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16013405000092023		29/02/2024		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Ônibus executivo e Ambulâncias para o C I Op Esp e C Op Esp	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160134		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA				SPRINTER 417 10,5M³			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 469.898,0000	27/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
25000505001502023		27/12/2023		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Intenção de Registro de Preços para aquisição de AMBULÂNCIAS PADRÃO SAMU 192 FURGÃO SEM EQUIPAMENTOS, SAMU 192 FURGÃO TIPO B e SAMU 192 FURGÃO TIPO D	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		250005		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA.				Mercedes-Benz			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
238553 - Ambulância Tipo: Furgão , Capacidade Mínima Carga: 1500 KG, Cor: Branca , Formato Sinalizador: Asa Delta , Estrutura Sinalizador: Aço Extrudado , Tipo Sinalizador: Giratório / 5 Módulos , Altura: 2.150 MM, Comprimento: 4.650 MM, Largura: 2.000 MM, Tipo Direção: Hidráulica , Combustível: Diesel / Gasolina , Quantidade Portas: 2 Laterais E 1 Traseira Em 2 Folhas , Material Carroceria: Chapa Aço , Aplicação: Remoção De Doentes	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	 Média	Mediana
R\$ 312.500,0000	R\$ 404.624,7500	R\$ 397.999,5000
Coeficiente de Variação: 18,2144% Desvio Padrão: 73.700,0081 Maior Preço: R\$ 510.000,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 430.000,0000	24/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16017605900022024	24/07/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura contratação de viaturas especializadas de engenharia e afins, em favor das organizações diretamente subordinadas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160176	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
RENOVO MOTORS LTDA	FORD TRANSIT 2024		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 312.500,0000	11/01/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
97400205000832023		11/01/2024		4		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de veículos tipo furgão, zero km, adaptados para ambulância, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		974002		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA		RENAULT					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 510.000,0000	30/11/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
77130005001242023		30/11/2023		15		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Ambulância Marinha do Brasil.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		771300		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA		RENAULT					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 365.999,0000	29/08/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98791505000752023		29/08/2023		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos leves e ambulância	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		987915		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA		SPRINTER 417					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR SO LESTE

COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Aquisição de ambulâncias para Organizações Militares de Saúde apoiadas

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de ambulâncias, a fim de atender a demanda das OMS subordinadas à 1º RM.

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do Item	Parâmetros Utilizados	Justificativa para utilização de parâmetros não preferenciais
1 e 2	I	-

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Certifica-se que a pesquisa de preço, foi obtida com base em pelo menos três preços, conforme art. 6º da IN SEGES nº 65/2021.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Método
Nº utilizado
do
Item

Justificativa para a escolha

1 e 2 Média Para os itens em que o coeficiente de variação estabeleceu-se abaixo de 25%, utilizou-se a média dos valores encontrados como metodologia de obtenção do valor de referência, conforme orientado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (edição 2021), do superior tribunal de justiça.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 1.305.823,41 (Um milhão, trezentos e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	PREÇO DE REFERÊNCIA (UN)	VALOR TOTAL
1	613906	Viatura Ambulância Tipo D (suporte de vida avançado - UTI móvel). Descrição complementar conforme Anexo A.	UND	2	R\$ 450.599,3333	R\$ 901.198,66
2	238553	Viatura Ambulância Tipo B (suporte básico). Descrição complementar conforme Anexo B.	UND	1	R\$ 404.624,7500	R\$ 404.624,75

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

LUIS HENRIQUE ARAÚJO FOWLER - Cap

Chefe da Comissão da Pesquisa de Preços - B Adm Cmpl Sau RJ

DIOGO PIMENTA FERREIRA - 1º Ten

LUCAS WILSON DA CUNHA RESENDE PINTO - 2º Ten

Membro da Comissão da Pesquisa de Preços - B Adm Cmpl Sau RJ

APROVO

ALAN MARTINS GOMES - Cel

OD B Adm Cmpl Sau RJ

Relatório emitido em 16/08/2024 10:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$